



RESOLUÇÃO CEPE/CA n.º 009/2007

Regulamenta o gerenciamento do currículo e a distribuição da carga horária do Curso de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei n.º. 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem cujas bases teórico-metodológicas e operacionais vêm sendo desenvolvidas desde o ano letivo de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n.º. 33/2005, que reformula o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, a ser implantado a partir do ano letivo de 2005;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo n.º. 22165, de 31 de julho de 2006.

OS CONSELHOS ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o gerenciamento do currículo do Curso de Graduação em Enfermagem e as respectivas cargas horárias.

Art. 2º As atividades acadêmicas do curso de graduação em Enfermagem serão desenvolvidas em:

- I. Grupo Teórico - GT: são encontros teóricos com estudantes em diferentes formações de grupo para:
 - a) aplicação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem;
 - b) aula dialogada: exposição oral por um ou mais professores (integração de disciplinas básico/básico, básico/clínico e clínico/clínico), com explanação de temas essenciais ao desenvolvimento dos desempenhos previstos nos módulos;
 - c) discussão e apresentação de estudos de casos clínicos associados às práticas;
- II. Plenária - PLN: atividade teórica com a participação de docentes de diferentes áreas de conhecimento/especialidade;
- III. Prática em Laboratório - PL: aulas práticas das Ciências Básicas ou Laboratório de Enfermagem, para aprendizagem de conhecimentos e/ou técnicas essenciais ao desenvolvimento dos desempenhos previstos nos módulos;
- IV. Práticas em Serviços de Saúde e Comunidade - PSSC: aulas práticas para aprendizagem e treinamento de procedimentos clínicos, técnicas e assistência de enfermagem nos diferentes campos de atuação profissional;
- V. Práticas Interdisciplinares e Multiprofissionais - PIM: atividades interdisciplinares e multiprofissionais de ensino-aprendizagem e atividades de iniciação à pesquisa em Unidades Básicas de Saúde - UBS de bairros



- da cidade, nas comunidades e outros serviços sociais (creches, escolas de ensino básico) existentes nas áreas de abrangência das UBS;
- VI. Internato de Enfermagem: atividade de imersão do estudante na prática dos serviços de saúde, em concomitância a estudos e discussões teóricas de temas relacionados ao trabalho do enfermeiro, e à Administração da Assistência de Enfermagem e Bioética, sendo que o estudante dedicar-se-á à prática de enfermagem em duas principais áreas de atuação profissional, a área Hospitalar e a área de Saúde Coletiva, envolvendo hospitais de nível secundário e terciário, ambulatórios especializados, estratégias de saúde da família, Unidades Básicas de Saúde e Internação Domiciliar.
- VII. Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º São funções docentes no curso de Enfermagem:

- I. Facilitador de grupos teóricos: facilita e/ou promove a construção de conhecimento por parte dos estudantes, atuando como mediador do processo de ensino e aprendizagem nos grupos teóricos;
- II. Moderador de plenárias: coordena e participa das plenárias por meio de exposição oral e/ou conduzindo as exposições do conteúdo pelos estudantes;
- III. Instrutor de Práticas de Laboratório: ministra e orienta aulas práticas de laboratório;
- IV. Instrutor de Práticas em Serviços de Saúde e Comunidade - PSSC: ministra aulas práticas para aprendizagem e treinamento de procedimentos clínicos, técnicas e assistência de enfermagem nos diferentes campos de atuação profissional;
- V. Instrutor das Práticas Interdisciplinares e Multiprofissionais – PIM: orienta grupos de estudantes nas atividades de ensino-aprendizagem incluindo iniciação à pesquisa em Unidades Básicas de Saúde de bairros da cidade, nas comunidades e outros serviços sociais (creches, escolas de ensino básico) existentes nas áreas de abrangência das UBS;
- VI. Coordenador dos Módulos Temáticos Interdisciplinares: realiza o trabalho de planejamento, da execução e da avaliação do módulo, articulando os saberes e as pessoas das várias disciplinas, departamentos envolvidos com as múltiplas atividades do módulo;
- VII. Coordenador do Internato: Define junto aos docentes e enfermeiros de campo as unidades do Internato, coordenando a execução das atividades dos internos, dos outros professores e supervisores, mantendo informado o Colegiado do Curso de Enfermagem;
- VIII. Supervisor do Internato: orienta e acompanha o interno na elaboração, implementação e avaliação do plano de atividades a serem desenvolvidas, juntamente com o enfermeiro da unidade de estágio;
- IX. Orientador de TCC: acompanha, orienta e avalia o estudante na elaboração do trabalho de conclusão de curso - TCC;

§ 1º O cômputo da carga horária docente para as atividades caracterizadas nos incisos I a V será calculado a partir da carga horária da atividade desenvolvida diretamente com o estudante, multiplicado pelo número de grupos em que a atividade foi desenvolvida.

§ 2º A função docente caracterizada no inciso VI implicará numa dedicação de:

- I. 2 horas semanais para módulo com até 156 horas;
- II. 3 horas semanais para módulo com até 286 horas;



- III. 4 horas semanais para módulo com até 350 horas;
- IV. 5 horas semanais para módulo com até 450 horas;
- V. 6 horas semanais para módulo com até 800 horas.

§ 3º A dedicação caracterizada no parágrafo anterior ocorrerá sob forma intensiva, nas semanas de realização do módulo temático interdisciplinar e na realização de outras tarefas inerentes à coordenação, que podem ser desenvolvidas nos períodos que antecede e que sucede à realização do módulo.

§ 4º O Internato de Enfermagem, inciso VII, terá 2 (dois) Coordenadores, sendo um professor do Departamento de Enfermagem e um professor do Departamento de Saúde Coletiva e os vice-Coordenadores representantes dos serviços de saúde, com dedicação de 6 horas semanais.

§ 5º Ao Supervisor do Internato, inciso VIII, destinar-se-á a carga horária de 5 horas semanais por estudante, multiplicado pelo número de semanas de duração do Internato, dividido por trinta e quatro semanas.

§ 6º A carga horária para orientação de TCC, inciso IX, será computada de acordo com os critérios estabelecidos e vigentes na UEL.

Art. 4º As funções do Docente Coordenador de Módulos Temáticos Interdisciplinares abrangerão:

- I. planejar a infra-estrutura física e didática necessárias às atividades do módulo;
- II. agendar as atividades de visita;
- III. coordenar as reuniões de planejamento;
- IV. participar do Grupo Gestor;
- V. providenciar a organização do registro de pautas;
- VI. assessorar as atividades de implementação;
- VII. manter a comunicação/interação entre os diferentes departamentos envolvidos e o grupo gestor;
- VIII. planejar oficinas de capacitação quando necessário;
- IX. convidar palestrantes para temas específicos;
- X. agendar horários com os docentes assessores do módulo;
- XI. coordenar o processo de avaliação dos estudantes;
- XII. organizar o cronograma de atividades teórica/prática do módulo;
- XIII. atuar como docente implementador;
- XIV. organizar a avaliação do módulo;
- XV. viabilizar os campos de práticas conjuntamente com o Coordenador de estágio do curso;
- XVI. encaminhar discentes, quando necessário, às instâncias de apoio psicopedagógico e comunicar o Colegiado.



Art. 5º A carga horária destinada à função docente será:

Função docente	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	TOTAL
Facilitador de Grupos Teóricos	1929	1820	1506	1470	6725
Participação em plenárias	168	104	44	-	316
Instrutor de Prática em Laboratório	236	88	08	24	356
Instrutor de Práticas em Serviço de Saúde e Comunidade – PSSC	1972	3974	8125	4770	18841
Orientador de TCC	-	-	-	2040	2040
Coordenador de Módulo Temático Interdisciplinar	226	213	204	144	787
Coordenador de Internato	-	-	-	288	288
Supervisor de Internato	-	-	-	7200	7200
TOTAL	4531	6199	9887	15936	36553

Art. 6º A carga horária docente utilizada em atividades desenvolvidas nas 4 (quatro) séries, por Departamento e Centro de Estudos é a seguinte:

Centro	Departamento	Sigla	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	TOTAL
CCS	Enfermagem	ENF	2818	5054	9481	11156	28509
CCB	Anatomia	MOR	80	84	-	-	164
CCB	Ciências Fisiológicas	CIF	120	142	96	84	442
CCB	Biologia Geral	BIO	68	94	24	-	186
CCE	Bioquímica e Biotecnologia	BIQ	48	106	96	36	286
CECA	Educação	EDU	4	-	-	-	4
CCE	Estatística	EMA	-	-	-	68	68
CCB	Histologia	HIT	96	80	-	-	176
CCB	Microbiologia	MIB	24	16	-	81	121
CCS	Ciências Farmacêuticas	FAR	08	32	56	-	96
CCB	Ciências Patológicas	PAT	90	48	134	27	299
CCS	Saúde Coletiva	DSC	1139	535	-	4484	6158
CCH	Ciências Sociais	SOC	36	8	-	-	44
TOTAL			4531	6199	9887	15936	36553

Art. 7º As funções docentes nas atividades de Coordenação do Curso de Enfermagem serão as seguintes:

- I. Coordenador do Colegiado do Curso;
- II. Vice-Coordenador do Colegiado do Curso;
- III. Coordenador de Estágio;
- IV. Vice-Coordenador de Estágio;
- V. Coordenador de TCC;
- VI. Vice-Coordenador de TCC;
- VII. Coordenador da Comissão de Avaliação;
- VIII. Coordenador da Comissão de Capacitação Docente;
- IX. Coordenador da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente;
- X. Membro da Comissão de Avaliação;
- XI. Membro da Comissão de Capacitação Docente;
- XII. Membro da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente.



Art. 8º Os objetivos da Comissão de Avaliação serão os seguintes:

- I. assessorar o Colegiado nas questões referentes à avaliação do processo aprendizagem;
- II. propor capacitações sobre avaliação;
- III. assessorar os docentes na implementação da proposta de avaliação, na construção e implementação dos módulos;
- IV. avaliar, juntamente com o Colegiado, a implementação da proposta de avaliação do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação serão as seguintes:

- I. participar das reuniões da Comissão;
- II. colaborar com a elaboração de instrumentos de avaliação;
- III. assessorar os docentes nas questões referentes à avaliação, na construção e implementação dos módulos;
- IV. assessorar os docentes em discussões com os discentes sobre a proposta de avaliação;
- V. participar da capacitação de docentes sobre o processo de avaliação.

§ 2º As funções do Coordenador da Comissão de Avaliação serão as seguintes:

- I. coordenar as atividades pertinentes;
- II. agendar reuniões das comissões;
- III. participar do grupo gestor;
- IV. propiciar assessorias e oficinas necessárias às atividades da Comissão;
- V. colaborar com a elaboração do instrumento de avaliação.

Art. 9º Os objetivos da Comissão de Capacitação serão os seguintes:

- I. propor ações de capacitações pedagógicas sobre proposta pedagógica e metodológica do Curso;
- II. propor ações de capacitações de temas diversos pertinentes aos módulos do Curso;
- III. viabilizar, em conjunto com o Colegiado, recursos necessários para a efetivação das capacitações necessárias;
- IV. implementar capacitações sobre a proposta metodológica do curso para docentes novos.

§ 1º As atividades dos membros da Comissão de Capacitação serão as seguintes:

- I. participar das reuniões da Comissão;
- II. prestar assessoria aos docentes na utilização da pedagogia problematizadora;
- III. organizar capacitações pedagógicas sobre metodologias ativas de aprendizagem e temas pertinentes aos módulos e currículo;

§ 2º As funções do Coordenador da Comissão de Capacitação serão as seguintes:

- I. coordenar as atividades pertinentes;
- II. agendar reuniões das comissões;
- III. participar do grupo gestor;
- IV. organizar capacitações pedagógicas sobre metodologias de aprendizagem.

Art. 10 Os objetivos da Comissão de Apoio Psicopedagógico serão os seguintes:

- I. propor ações que facilitem a integração de docentes e discentes no Curso;
- II. Identificar e acompanhar discentes em situações de risco biopsicosocial;
- III. atender e encaminhar discentes em situações de risco visando sua integração nas atividades;
- IV. propor e implementar atividades visando a prevenção de situações de risco e de promoção da saúde mental.

§ 1º As atividades dos membros da Comissão de Apoio Psicopedagógico serão as seguintes:

- I. receber encaminhamento de discentes e docentes;
- II. atender os discentes e docentes buscando definir as condutas e encaminhamentos necessários para resolução dos problemas detectados;
- III. encaminhar discentes e docentes e profissionais especializados conforme necessidade;
- IV. promover ações de promoção da saúde mental de discentes e docentes;
- V. encaminhar, quando necessário, os discentes atendidos para órgão competente da Pró-Reitoria de Graduação para seguimento do processo de acompanhamento.

§ 2º As funções do Coordenador da Comissão de Apoio Psicopedagógico serão as seguintes:

- I. coordenar as atividades pertinentes;
- II. agendar reuniões das Comissões;
- III. participar do Grupo Gestor;
- IV. propiciar assessorias e oficinas necessárias às atividades da Comissão.



Art. 11 A carga horária docente destinada às atividades de gerenciamento será a seguinte:

Atividades de Gerenciamento	Número de Membros	Carga horária	
		Semanal	Anual
Coordenador do Colegiado do Curso	1	20	680
Vice-Coordenador do Colegiado	1	10	340
Coordenador de Estágio	1	10	340
Vice-Coordenador de Estágio	1	5	170
Coordenador de TCC	1	10	340
Vice Coordenador de TCC	1	5	170
Coordenador da Comissão de Avaliação	1	3	102
Coordenador da Comissão de Capacitação	1	3	102
Coordenador da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente	1	4	136
Membro da Comissão de Avaliação	2	2	68
Membro da Comissão de Capacitação	2	2	68
Membro da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente	1	3	204
TOTAL		77	2720

Art. 12 A carga horária docente anual envolvida nas atividades da 1ª (primeira) à 4ª (quarta) série do Curso de Graduação em Enfermagem, equivalerá a 39273 horas (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três), distribuídas nas seguintes funções docentes:

FUNÇÃO DOCENTE	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Total
Facilitador de Grupos Teóricos	1929	1820	1506	1470	6725
Participação em plenárias	168	104	44	-	316
Instrutor de Prática em Laboratório	236	88	08	24	356
Instrutor de Práticas em Serviço de Saúde e Comunidade – PSSC	1972	3974	8125	4770	18841
Orientador de TCC	-	-	-	2040	2040
Coordenador de Módulo Temático Interdisciplinar	226	213	204	144	787
Coordenador de Internato	-	-	-	288	288
Supervisor de internato	-	-	-	7200	7200
Subtotal de 1ª a 4ª série	4531	6199	9887	15936	36553
SUBTOTAL DE ATIVIDADES DIDÁTICAS					36553
Coordenador do Colegiado do Curso					680
Vice Coordenador de Colegiado de Curso					340
Coordenador de Estágio					340
Vice Coordenador de Estágio					170
Coordenador de TCC					340
Vice Coordenador de TCC					170
Coordenador da Comissão de Avaliação					102
Coordenador da Comissão de Capacitação					102





Coordenador da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente					136
Membro da Comissão de Avaliação					68
Membro da Comissão de Capacitação					68
Membro da Comissão de Acompanhamento Discente e Docente					204
SUBTOTAL DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO					2720
TOTAL					39273

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 01 de março de 2007.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor